

EDITAL Nº 001/2024 – CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, por meio da **Superintendência das Fundações**, órgão central administrativo que detém competências para representar e gerir a **Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI**, comunica o **Resultado** da **CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, no primeiro semestre de 2024, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

1.1 Os estudantes contemplados com a presente bolsa **deverão cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município**, engajando-se em atividades alinhadas à natureza de seu curso e/ou compatíveis com suas habilidades pessoais. Fica expressamente vedada a substituição da carga horária supracitada por meio de doações de qualquer natureza.

1.2 O estudante contemplado poderá consultar a "Relação das Unidades Organizacionais do Município de Itajaí", anexa a este Edital, para **verificar a possibilidade** de cumprir as 80 (oitenta) horas de serviços voluntários em uma das entidades vinculadas à Prefeitura.

1.3 Além dos órgãos mencionados, o estudante contemplado tem a opção de explorar outras instituições, como centros comunitários, igrejas, escolas e creches, hospitais e clínicas, asilos e casas de repouso, projetos de sustentabilidade ambiental, projetos culturais e artísticos, instituições de pesquisa científica, centros de apoio a pessoas com deficiência, projetos de combate à fome e à pobreza, associações de voluntariado, entre outras. No entanto, ressalta-se que essas alternativas **devem ser previamente analisadas e aprovadas** pela FEAPI.

1.4 É obrigatória a apresentação, ao final de cada semestre, do "Registro de Cumprimento de Carga Horária" - anexo a este Edital - referente às 80 (oitenta) horas mencionadas, assim como do desempenho acadêmico do estudante no curso técnico matriculado, para que haja a possibilidade de renovação do pedido de bolsa.

2. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

2.1 A Comissão Avaliadora, constituída conforme o art. 8º da Lei nº 4.535/2006, após análise dos recursos, da documentação fornecida por cada estudante e considerando o índice de carência individual, resolve **deferir** e **conceder** bolsa de estudo aos seguintes estudantes, juntamente com os respectivos percentuais:

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024		
INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	NOME	%
1	Adilson Pereira Silva Junior	30%
2	Angélica Nardes	100%
3	Angelita Maria Oliveira Teodoro	30%
4	Arlene Alcantara de Jesus	30%
5	Carina Fernandes da Rosa	30%
6	Cibele Borba Cardoso	30%
7	Claudia Regina Nunes	100%
8	Cristina dos Santos Dutra	100%
9	Edina Biajone Cardoso Matos	100%
10	Elaine Cristina Freitas	30%
11	Evelin Maria Correa	30%
12	Fabia Ferreira de Souza	30%
13	Fabio Gabriel Pereira Camara	30%
14	Isadora Aparecida de Almeida Dias Ferreira	30%
15	Josiane Romani	30%
16	Juliana de Souza	100%
17	Juliane Caroline Miranda Ribeiro	30%
18	Júlya Biajone Matos	100%
19	Katlyn Naiara de Souza	100%
20	Laila Maria da Silva Lins	100%
21	Lara Heloisa Monsinhor Batista da Silva	30%
22	Larissa Mariani Alves Ferreira	30%
23	Leonilde Santos Lima	30%
24	Luana Santos Vaz	30%
25	Marlene Gomes Ferreira	30%
26	Matheus Gabriel da Silva Santos	30%
27	Maura da Silva Santos	30%

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	NOME	%
28	Nayane Moura Cruz	30%
29	Nelice Pereira dos Santos	30%
30	Odicleide Bandeira da Silva	30%
31	Rafael Souza	30%
32	Rafaella Bock	30%
34	Regiane Nunes de Souza	30%
35	Ruan Douglas Muniz	100%
36	Sabrina de Freitas da Rocha	100%
33	Vanessa Costa Fernandes	30%
37	Vanessa Cruz de Jesus	30%
38	Vera Lucia Pereira	30%
39	Vinicius dos Santos	30%
40	Yasmin Thais dos Santos	30%

2.2 A Comissão Avaliadora, estabelecida conforme o art. 8º da Lei nº 4.535/2006, após análise dos recursos, da documentação apresentada por cada estudante e considerando o índice de carência individual, resolve **deferir e renovar** a concessão de bolsa de estudo para os seguintes estudantes, juntamente com os respectivos percentuais:

RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	NOME	%
1	Adriana Aparecida de Oliveira	30%
2	Ana Claudio Correa	30%
3	Andressa Beatriz Santos de Oliveira Moura	30%
4	Cristina de Oliveira Sales	30%
5	Cristina Martins Rodrigues	30%
6	Denise Porpino dos Santos Silva	100%
7	Evellyn Vicente de Andrade da Silva	100%
8	Irene de Fátima Lyskowski	30%
9	Jhene Luana Martins Tôrres Ribas	30%
10	Juliana Rita Duffin	30%
11	Kamili Anadyomene de Camargo	30%
12	Noelia Oliveira de Sousa Soares	30%
13	Patricia Rebelo dos Santos da Silva	100%
14	Ruthe Santana Ribeiro	30%
15	Tamara Thays Machado	30%

3. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

3.1 A Comissão Avaliadora, estabelecida conforme o art. 8º da Lei nº 4.535/2006, após análise da documentação fornecida por cada estudante, resolve **indeferir e não conceder** bolsa de estudo para os seguintes estudantes, considerando o não cumprimento do estabelecido no art. 4º da Lei nº 4.535/2006:

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
	NOME	
1	Crislane Alves Menezes	
2	Dorenis Rosa de Moura	
3	Loreni Bageston	
4	Ronaldo Alves Ricarte	
5	Silmara do Rocio Machado de Lima	

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2024.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva – FEAPI

RELAÇÃO DE UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI MUNICIPAL Nº 4.535/2006

Orientações Importantes:

Prezado(a) Bolsista,

A seguir, apresentamos uma lista de opções de órgãos do Município de Itajaí, onde você pode **verificar a viabilidade** de cumprir 80 (oitenta) horas de serviços voluntários. Sua atuação deverá ser direcionada para atividades alinhadas à natureza de seu curso e/ou de acordo com suas habilidades pessoais.

Além dos órgãos mencionados, você tem a possibilidade de explorar outras instituições, tais como centros comunitários, igrejas, escolas e creches, hospitais e clínicas, asilos e casas de repouso, projetos de sustentabilidade ambiental, projetos culturais e artísticos, instituições de pesquisa científica, centros de apoio a pessoas com deficiência, projetos de combate à fome e à pobreza, associações de voluntariado, entre outras. Contudo, ressaltamos que essas opções **devem ser analisadas e aprovadas previamente** pela FEAPI.

O "Registro de Cumprimento de Carga Horária", conforme o modelo elaborado pela FEAPI, deve ser devidamente preenchido e entregue na Secretaria da FEAPI. Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou fornecer orientações adicionais, pelo telefone/WhatsApp: (47) 3390-4000.

ÓRGÃO	TELEFONE
Procuradoria Geral do Município	(47) 3341-6042
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	(47) 3341-6106
Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana	(47) 3346-5500
Secretaria de Promoção da Cidadania	(47) 3349-4297
Secretaria de Comunicação	(47) 3341-6049
Secretaria de Governo	(47) 3341-6252
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	(47) 3246-1190
Secretaria de Assistência Social	(47) 3248-0800
Secretaria de Educação	(47) 3249-3300
Secretaria da Fazenda	(47) 3341-6200
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	(47) 3341-6076
Secretaria de Obras	(47) 3348-0303
Secretaria de Segurança Pública	(47) 3249-5800
Secretaria de Saúde	(47) 3249-5500
Tecnologia	(47) 3341-6090
Secretaria de Turismo e Eventos	(47) 3348-1080
Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	(47) 3341-6067
Instituto de Previdência	(47) 3405-6000
Itajaí Participações	(47) 3349-4721
Superintendência do Porto de Itajaí	(47) 3341-8000
SEMASA	(47) 3344-9000
Fundação Cultural	(47) 3348-3610
Fundação de Esporte e Lazer	(47) 3348-7478
Fundação Genésio Miranda Lins	(47) 3349-7573
Instituto Cidade Sustentável	(47) 3348-8031
Coordenadoria de Defesa Civil	(47) 3341-6199
Controladoria Geral do Município	(47) 3341-6140

REGISTRO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA – LEI MUNICIPAL Nº 4.535/2006

Informações do Bolsista:

Nome Completo: _____

Telefone: (____) _____ - _____ | CPF: _____

Informações do Órgão/Entidade:

Órgão/Entidade: _____

Telefone: (____) _____ - _____ | E-mail: _____

Responsável: _____

CPF: _____ - _____ | Cargo: _____

Resumo de atividades realizadas:

DATA	HORA (Entrada)	HORA (Saída)	CARGA HORÁRIA	ASSINATURA (Órgão/Entidade)
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
___/___/___	:	:		
CARGA HORÁRIA TOTAL:				

Assinatura do(a) Bolsista: _____

Assinatura e Carimbo do Órgão/Entidade: _____

Observação – Conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 4.535/2006 : Os estudantes contemplados com a referida bolsa, deverão cumprir **80 (oitenta) horas semestrais** de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

- Este deverá ser entregue preenchido na Secretaria da FEAPI até **30/07** (para os contemplados no 1º Semestre) ou **30/01** (para os contemplados no 2º Semestre).